



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 30/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300095.002000 Construção da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - CRAS

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31899 R\$ 350.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300116.005000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 31864 R\$ 60.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1212200032.067000 Manutenção das Atividades do Depto de Educação

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 31897 R\$ 51.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200132.043000 Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J - 31760 R\$ 74.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes E Lazer

2781200032.062000 Manutenção do Depto de Esportes e Lazer

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 31898 R\$ 44.000,00

TOTAL R\$ 579.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31760 – Convenio Itaipu - Conservação de Solos R\$ 74.000,00

Fonte nº 31864 – Prog. de Apoio e Fort. da Atuação dos Cons. Tutelares. R\$ 60.000,00

Fonte nº 31897 – CONVENIO 1356/2018 SEDU R\$ 51.000,00

Fonte nº 31898 – CONVENIO 1308/2018 SEDU R\$ 44.000,00

Fonte nº 31899 – Cont. Repac. nº 862051/2017/MDS/CAIXA R\$ 350.000,00

TOTAL R\$ 579.000,00

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 30/2019 que, conforme: *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, visando despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos*

Fonte nº 31760 – Convenio Itaipu - Conservação de Solos
Fonte nº 31864 – Prog. de Apoio e Fort. da Atuação dos Cons. Tutelares;
Fonte nº 31897 – CONVENIO 1356/2018 SEDU;
Fonte nº 31898 – CONVENIO 1308/2018 SEDU;
Fonte nº 31899 – Cont. Repac. nº 862051/2017/MDS/CAIXA.

A abertura de crédito tem por objetivo aquisição de 03 (três) veículos zero Km sendo um veículo para a Sec. De Educação conforme convênio estadual 1356/2018 SEDU, um veículo para a Sec. De Esportes conforme convênio estadual 1308/2018 SEDU e um veículo para o Conselho Tutelar, serviços de horas máquinas para conservação de estrada rural na rota do ciclo turismo na estrada da beira parque e Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, totalizando 165,3 M/2, conforme contrato de repasse n.862051/2017/MDS/CAIXA.

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 29 de março de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito